



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG
CNPJ 18.837.278/0001-83
Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO Nº008/2026
INEXIGIBILIDADE Nº005/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 18.837.278/0001-83, com sede e administração à Rua Santo Antonio, nº 228 – Bairro Centro – ABRE CAMPO – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Márcio Pessoa Moreira Victor, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para compor o cardápio escolar do ano letivo 2026, e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, Resolução Nº 2/2023, Resolução CD/FDE Nº3 de 4 de fevereiro de 2025 que altera a Resolução CD/FNDE Nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. e atual Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está dispensando PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e § 1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço (projeto de venda), até o dia 03 de março de 2026 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de ABRE CAMPO, situada à Rua Santo Antonio, nº 228 – Bairro Centro / Departamento de Licitações.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA consiste no cadastramento de grupos formais / informais de agricultores familiares para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para a Merenda Escolar, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ABÓBORA JAPONESA- De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
02	ABACAXI Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	UN	300	R\$ 11,15	R\$ 3.345,00
03	ACEROLA Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	Kg	200	R\$ 10,86	R\$ 2.172,00
04	ALFACE LISA Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	UN	3.000	R\$ 2,66	R\$ 7.980,00
05	ALHO Hortaliça bulbosa composta por vários dentes, de coloração branca ou levemente arroxeadas, aroma forte e sabor marcante. É amplamente utilizada como tempero na culinária, conferindo sabor e	Kg	100	R\$ 15,62	R\$ 1.562,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG
CNPJ 18.837.278/0001-83
Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

	aroma aos alimentos. Possui propriedades nutricionais e funcionais, sendo fonte de compostos antioxidantes e com reconhecida ação benéfica à saúde.				
06	ALMEIRÃO Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Pode ser consumida crua em saladas ou refogada, sendo bastante utilizada na alimentação saudável por suas propriedades nutritivas e digestivas.	UN	500	R\$ 2,66	R\$ 1.300,00
07	BANANA NANICA Climatizada de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), unidade média com aproximadamente 180g, em cerca de 70% de maturação.	Kg	2.900	R\$ 6,65	R\$ 19.285,00
08	BANANA PRATA Climatizada de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), unidade média com aproximadamente 180g, em cerca de 70% de maturação.	Kg	3.000	R\$ 7,61	R\$ 22.830,00
09	BATATA DOCE Lisa, de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	340	R\$ 5,89	R\$ 2.002,60
10	BETERRABA De primeira, in natura, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e material terroso, umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	500	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
11	CEBOLA DE CABEÇA Amarela especial, de primeira, in natura, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	400	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
12	CEBOLINHA VERDE Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	Molho	2.500	R\$ 2,66	R\$ 6.650,00
13	CENOURA VERMELHA De primeira, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	700	R\$ 8,45	R\$ 5.915,00
14	COUVE Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Molho	2.400	R\$ 2,66	R\$ 6.384,00
15	CHUCHU Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto.	Kg	550	R\$ 6,88	R\$ 3.784,00
16	FEIJÃO Carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de	Kg	900	R\$ 7,05	R\$ 6.345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG
CNPJ 18.837.278/0001-83
Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

	outras espécies, com registro no Ministério da Agricultura.				
17	INHAME Japonês com rizomas grandes (100-200g), ovais, com poucos pêlos na casca, devem estar firmes, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo.	Kg	250	R\$ 10,39	R\$ 2.597,50
18	LARANJA Pêra especial, cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade.	Kg	1.400	R\$ 6,75	R\$ 9.450,00
19	LIMAO Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto.	Kg	280	R\$ 5,97	R\$ 1.671,60
20	MAMAO Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto.	Kg	170	R\$ 9,18	R\$ 1.560,60
21	MANDIOCA Tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade.	Kg	1.450	R\$ 5,98	R\$ 8.671,00
22	MEXERICA Tipo ponkan, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, média, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	1.000	R\$ 10,12	R\$ 10.120,00
23	PAO FRANCES Peso 50 gramas – elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso.	Kg	2.250	R\$ 15,63	R\$ 35.167,50
24	PÓ DE CAFÉ Tipo moído, torrado, extra e embalado.	Kg	500	R\$ 37,09	R\$ 18.545,00
25	QUIABO Hortaliça de formato alongado e coloração verde, com textura macia após o cozimento e sabor suave. É rica em fibras, vitaminas e minerais, contribuindo para uma alimentação equilibrada. Muito utilizada na culinária brasileira, pode ser preparada refogada, cozida ou em diversos pratos tradicionais.	Kg	1.000	R\$ 11,32	R\$ 11.320,00
26	REPOLHO Liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
27	ROSQUINHA Feita farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, podendo variar de tamanho e sabor.	Kg	400	R\$ 32,48	R\$ 12.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG
CNPJ 18.837.278/0001-83
Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

28	SALSA Hortaliça de folhas verdes, frescas e finamente recortadas, com aroma suave e sabor característico. É amplamente utilizada como tempero e finalização de pratos, agregando sabor e valor nutricional. Rica em vitaminas A, C e minerais, contribui para uma alimentação saudável e equilibrada.	UN	1000	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
29	TOMATE Salada, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	680	R\$ 7,88	R\$ 5.358,40
30	OVO DE GALINHA Ovos grandes, de galinha, isentos de sujidades, parasitas ou larvas, não devem apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Deve ser entregue em embalagem (pente) apropriada com 12 unidades. Validade mínima de 20 (vinte) dias à contar do dia da entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Nome e/ou marca, endereço, lote, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	Dz	1.000	R\$ 14,16	R\$ 14.160,00
TOTAL ESTIMADO					234.655,20

1.2 Os limites quantitativos indicados na tabela acima são relativos aos itens a serem fornecidos por todos os credenciados, não havendo garantia de fornecimento individuais mínimas.

1.3 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4 O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração do contrato com o Município.

1.5 O Município não está obrigado a solicitar o fornecimento do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

1.6 A forma de execução dos fornecimentos, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo III – Termo de Referência deste Edital.

2. DA DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues no Departamento de Licitação do Município de ABRE CAMPO, localizado no Paço Municipal até as 16:00 horas do dia 03/03/2026, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número da Chamada Pública, e com os seguintes dizeres externos (sugestão):

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO/MG.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROPONENTE: “Nome do proponente”

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO – Projeto de Venda
MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO/MG.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROPONENTE: “Nome do proponente”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG
CNPJ 18.837.278/0001-83
Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Chamada Pública os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e demais condições previstas em lei.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (PESSOA JURÍDICA)

A – Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

B – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

C - Cópia da **Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP** Jurídica para associações e cooperativas ou extrato da DAP emitido nos últimos 30 dias;

D – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;

E – Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

F – Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

G – Certidão Negativa do **FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

H – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho em vigor.

I – Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, vigente.

J - **Para produtos de origem animal**, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF).

K – Declaração, apresentando as seguintes informações:

k.1 – **CONHECIMENTO DO EDITAL**: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

k.2 – **CUMPRIMENTO COM A ENTREGA**: Possuo empresa especializada para a execução do Objeto e entregarei o objeto licitado dentro das normas vigentes no país em que apresentei proposta (se vencedor).

k.3 – **FATOS IMPEDITIVOS**: NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

k.4 – **NEPOTISMO**: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.

k.5 – **MENOR**: Declaro que a minha empresa cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).

k.6 – **PRODUÇÃO**: Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda.

A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente assinada de forma digital.

Serão aceitas certidões NEGATIVAS de débito e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

4.2 GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (PESSOA FÍSICA)

A – Cópia da **Carteira de identidade**;

B – Cópia da Inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**;

C – Prova de regularidade com as **Fazendas Municipal, Estadual e Federal**, do domicílio do licitante;

D – Cópia da **DAP** (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG
CNPJ 18.837.278/0001-83
Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

E– Declaração, apresentando as informações abaixo:

- e.1 – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- e.2 – **CUMPRIMENTO COM A ENTREGA:** Possuo condições operacionais para a execução do Objeto e entregarei dentro das normas vigentes no país em que apresentei proposta (se vencedor).
- e.3 – **FATOS IMPEDITIVOS:** NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- e.4 – **NEPOTISMO:** NÃO ocupo cargo político.
- e.5 – **MENOR:** Declaro que em minha propriedade, na produção dos produtos ora comercializados, cumpro o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).
- e.6 – **PRODUÇÃO:** Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos em minha propriedade, relacionados no projeto de venda.

A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente assinada de forma digital.

Serão aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

4.3 Todas as certidões e/ou documentos exigidos deverão ser apresentados em envelope da documentação, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax ou ilegíveis. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

5. DO PROJETO DE VENDA (proposta de preços)

5.1 No **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentado à proposta de preços (Projeto de Venda) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

- a)** Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do fornecedor, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.
- b)** Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c)** **Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.
- d)** Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O Agente de Contratação junto com os demais licitantes presentes se reunirá em sala própria e iniciará os trabalhos.

6.2 Não serão recebidos documentos de Habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 No prazo e hora do item anterior deste Edital, o Agente encarregado da licitação na presença ou não de representantes das concorrentes, procederá como indicado a seguir.

6.4 Na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, o Agente de Contratação, iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG
CNPJ 18.837.278/0001-83
Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelo Agente, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

6.6 Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 4.

6.7 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

6.8 Os concorrentes considerados inabilitados manterão os seus envelopes das propostas fechados, indevassados, contendo as respectivas propostas.

6.9 Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos a seguir no mesmo local, desde que haja renúncia de todos os proponentes de interposição de recurso. Em não ocorrendo à abertura será comunicado aos licitantes a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

6.10 Na análise das propostas, deverão ser priorizadas as de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos do território rural, sendo: Município, Região, Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

6.11 O critério para julgamento das propostas apresentadas nos termos do presente Edital será o de CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, respeitando as regras do item anterior.

6.12 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

6.13 Para definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, o Agente de Contratação considerará os Preços de referência praticados no mercado, conforme média de valores apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.14 No caso de existência de mais de um Grupo Formal/Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os Preços de Referência citados no item anterior, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

6.15 Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes no presente Edital e da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente, desclassificando-se as propostas desconformes, sendo tudo registrado em ata.

6.16 As propostas serão examinadas e rubricadas pelo Agente de Contratação, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.17 Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

6.18 Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, o Agente de Contratação divulgará o resultado posteriormente, por ofício ou através de imprensa oficial.

6.19 Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após prazo regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG
CNPJ 18.837.278/0001-83
Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

7- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores LOCAIS.
- b) Grupo de projetos do território REGIONAL.
- c) Grupo de projetos do ESTADO.
- d) Grupo de projetos do PAÍS.

7.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II O grupo de projetos de fornecedores do território regional terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3 Em cada grupo de projetos, será observada ainda a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF –DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Observação: Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1, 7.2 e 7.3

7.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6 - Os licitantes classificados serão convocados a assinar Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando os licitantes as penalidades descritas no presente Edital.

8. DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços listados a seguir:

- a) E. M. Dr. Custódio de Paula Rodrigues – Povoado de Aparecida;
- b) E. M. Dr. Sertório de Amorim e Silva – Povoado Cachoeira do Livramento;
- c) E M. Ernesto Alves de Miranda – Córrego do Pouso Alto;
- d) E. M. Estêvão Costa de Oliveira – Córrego dos Albinos;
- e) E. M. Hélio Pereira Lima – Córrego das Flechas;
- f) E M. Honorina Nacif – Córrego da Barreira;
- g) E M. João Caetano de Matos – Córrego do Bom Fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG
CNPJ 18.837.278/0001-83
Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

h) E. M. Joaquim de Assis Rosa – Córrego da Areia Branca;

i) E. M. Padre José Godinho – Povoado do Barroso;

j) Centro Municipal de Educação Infantil Rasma Conceição da Silva – Rua Prefeito Victor de Oliveira.

k) APAE: Avenida Pedro Nunes Vieira, 55 Recanto das Aguas.

8.2 AS entregas deverão se realizadas sempre às segundas-feiras nas respectivas unidades escolares e conforme cronograma da nutricionista.

8.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8.4 Os produtos devem ser de 1ª qualidade, em bom estado de maturação e conservação, separados por local de consumo e embalados separadamente por tipo de produto.

8.5 As quantidades deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade de consumo.

8.6 A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8.7 O período para entrega dos produtos será nos meses do ano letivo 2026.

8.8 Em caso de alterações de horários de recebimento, os fornecedores deverão ser comunicados previamente.

9 DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

9.2 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino do Município de ABRE CAMPO, junto à Nutricionista e Diretores Municipais das respectivas escolas que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO eventuais inconsistências.

9.3 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

9.4 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.5 Não serão aceitas frutas ou legumes estragados, amassados ou que não estejam em boas qualidades para o consumo.

9.6 Os gêneros deverão estar sobrepostos em pálites e/ou em caixa de polietileno higienizadas, não sendo permitido o transporte de frutas em caixas de madeira ou papelão.

9.7 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8 Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

9.9 Os produtos alimentícios perecíveis deverão ser entregues obedecendo ao cronograma de entregas, este elaborado pela nutricionista e encaminhado via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas deverão ser dirigidos para o Agente de Contratação, nos prazos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21.

10.2 As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos serão aceitas via e-mail ou através de Protocolo da Prefeitura Municipal de ABRE CAMPO, sendo este um requisito para sua apreciação ,no horário das 08:00h às 18:00h.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Poderão ser aplicadas a contratada, em caso de descumprimento das condições e exigências estipuladas neste edital, às seguintes penalidades, dentre outras:

I - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

II - Pela recusa injustificada em entregar o produto, o fornecedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

IV - Será facultado a licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer dassetuações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação desta Chamada Pública, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

12.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

12.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência a partir da data de assinatura até a entrega final, conforme cronograma.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal, conforme liberação do Governo Federal dos recursos destinados para este fim.

13.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida em moeda corrente na data da entrega dos produtos, conforme proposta.

13.3 Os pagamentos oriundos da aquisição dos produtos, far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA.

13.4 A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG
CNPJ 18.837.278/0001-83
Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Dotação : 02007.1230601362.164

Fichas: 466, 467, 468.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização será realizada através da Nutricionista do Município e dos Diretores Municipais das respectivas escolas, os quais serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

15.2 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

16 DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei Federal nº14.133/2021.

16.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

17.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações, sito à Rua Santo Antonio, nº 228 – Bairro Centro, no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

17.5 – Faz parte integrante da presente Chamada pública:

Anexo I – Projeto de Venda (proposta);

Anexo II-Minutado Contrato;

Anexo III – Termo de Referência (Em caso de divergência entre a presente chamada e o termo de referência prevalecerá o Termo de referência);

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo V – Modelo de Declarações Grupo Formal;

Anexo VI – Modelo de Declarações Grupo Informal.

Abre Campo/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Marilene Coelho da Silva Miranda
Agente de Contratação

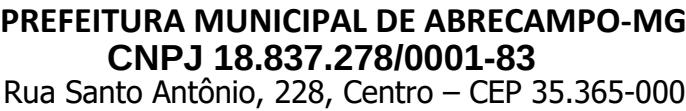


PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG
CNPJ 18.837.278/0001-83
Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026				
A – Grupo Formal:				
1 – Nome do Proponente	2 – CNPJ			
3 – Endereço:	4 – Município:		5 – CEP:	
6 – Nome representante Legal:	7 – CPF:		8 – Fone	
9 – Banco:	10 – Nº Agência:		11 – Nº Conta Corrente	
B- Grupo Informal				
1 – Nome Proponente:	2 – CPF:			
3 – Endereço:	4 – Município:		5 – CEP:	
6 – Nome da Entidade Articuladora:	7 – CPF:		8 – Fone:	
9 – Banco:	10 – Nº Agência:		11 – Nº Conta Corrente:	
C- Fornecedores Participantes (Grupo ou individual, Formal e Informal)				
1 – Nome	2 – CPF	3 – DAP	4 – N Agência	5 - N Conta Corrente

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG
CNPJ 18.837.278/0001-83
Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º...../2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR

O **Município de ABRE CAMPO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.837.278/0001-83, com sede na Rua Santo Antonio, nº 228 – Bairro Centro, nesta cidade de ABRE CAMPO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Márcio Pessoa Moreira Victor, portador do CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal/informal), com sede à _____, n.º, no (Município), inscritano CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº _____/2026 a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULASEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG
CNPJ 18.837.278/0001-83
Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida será conforme cronograma de entrega, anexo a este.

5.1.1- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais listados abaixo, às **segundas-feiras** e conforme cronograma da nutricionista:

- a) E. M. Dr. Custódio de Paula Rodrigues – Povoado de Aparecida;
- b) E. M. Dr. Sertório de Amorim e Silva – Povoado Cachoeira do Livramento;
- c) E. M. Ernesto Alves de Miranda – Córrego do Pouso Alto;
- d) E. M. Estêvão Costa de Oliveira – Córrego dos Albinos;
- e) E. M. Hélio Pereira Lima – Córrego das Flechas;
- f) E. M. Honorina Nacif – Córrego da Barreira;
- g) E. M. João Caetano de Matos – Córrego do Bom Fim;
- h) E. M. Joaquim de Assis Rosa – Córrego da Areia Branca;
- i) E. M. Padre José Godinho – Povoado do Barroso;
- j) Centro Municipal de Educação Infantil Rasma Conceição da Silva – Rua Prefeito Victor de Oliveira.

5.1.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o GRUPO FORMAL/CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Identificação de Grupo Formal					
Nome do Fornecedor:					
Nº DAP:					
Descrição dos Produtos		Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL					

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1- No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG
CNPJ 18.837.278/0001-83
Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas a seguir:

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, item “5.1.2”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos e Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG
CNPJ 18.837.278/0001-83
Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1-O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às inidvidualidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1- O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº ____/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei Federal nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1– Esta minuta Contratual poderá sofrer alterações a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, e esguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, conforme cronograma de entrega. O custo da entrega dos produtos será por conta do contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 - É competente o Foro da Comarca de ABRE CAMPO/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ABRE CAMPO/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO – MG
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

1ª Testemunha: _____ CPF: _____

2ª Testemunha: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG
CNPJ 18.837.278/0001-83
Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA (TDR)
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar – 2026
Município de ABRE CAMPO
Secretaria Municipal de Educação

1. Objetivo da Contratação

Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições e especificações para a contratação de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para compor a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de ABRE CAMPO. O processo visa atender às necessidades nutricionais dos alunos, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a priorização de produtos oriundos da agricultura familiar.

2. Justificativa da Demanda

A aquisição de alimentos da Agricultura Familiar atende à determinação do PNAE, que exige que no mínimo 30% dos recursos destinados à alimentação escolar sejam utilizados na compra de produtos provenientes da agricultura familiar. A escolha da agricultura familiar visa, além de atender à exigência legal, fortalecer a economia local e garantir a oferta de alimentos frescos e de qualidade aos alunos. A modalidade de contratação será por meio de **Chamada Pública**, conforme previsto pela Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

3. Descrição do Objeto e Quantitativos

Nota: Os itens e valores médios obtidos para cada produto estão detalhadamente listados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ABÓBORA JAPONESA De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
02	ABACAXI Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	UN	300	R\$ 11,15	R\$ 3.345,00
03	ACEROLA Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	Kg	200	R\$ 10,86	R\$ 2.172,00
04	ALFACE LISA Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	UN	3.000	R\$ 2,66	R\$ 7.980,00
05	ALHO Hortaliça bulbosa composta por vários dentes, de coloração branca ou levemente arroxeadas, aroma forte e sabor marcante. É amplamente utilizada como tempero na culinária, conferindo sabor e aroma aos alimentos. Possui propriedades nutricionais e funcionais, sendo fonte de compostos antioxidantes e com reconhecida ação benéfica à saúde.	Kg	100	R\$ 15,62	R\$ 1.562,00
06	ALMEIRÃO Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Pode ser consumida crua em saladas ou refogada, sendo bastante utilizada na alimentação saudável por suas propriedades nutritivas e digestivas.	UN	500	R\$ 2,66	R\$ 1.300,00
07	BANANA NANICA Climatizada de primeira, firme e intacta, sem lesões	Kg	2.900	R\$ 6,65	R\$ 19.285,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG****CNPJ 18.837.278/0001-83**

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

	de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), unidade média com aproximadamente 180g, em cerca de 70% de maturação.				
08	BANANA PRATA Climatizada de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), unidade média com aproximadamente 180g, em cerca de 70% de maturação.	Kg	3.000	R\$ 7,61	R\$ 22.830,00
09	BATATA DOCE Lisa, de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	340	R\$ 5,89	R\$ 2.002,60
10	BETERRABA De primeira, in natura, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e material terroso, umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	500	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
11	CEBOLA DE CABEÇA Amarela especial, de primeira, in natura, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	400	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
12	CEBOLINHA VERDE Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	Molho	2.500	R\$ 2,66	R\$ 6.650,00
13	CENOURA VERMELHA De primeira, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	700	R\$ 8,45	R\$ 5.915,00
14	COUVE Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Molho	2.400	R\$ 2,66	R\$ 6.384,00
15	CHUCHU Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto.	Kg	550	R\$ 6,88	R\$ 3.784,00
16	FEIJÃO Carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no Ministério da Agricultura.	Kg	900	R\$ 7,05	R\$ 6.345,00
17	INHAME Japonês com rizomas grandes (100-200g), ovais, com poucos pêlos na casca, devem estar firmes, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo.	Kg	250	R\$ 10,39	R\$ 2.597,50
18	LARANJA Pêra especial, cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem	Kg	1.400	R\$ 6,75	R\$ 9.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

	física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade.				
19	LIMAO Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto.	Kg	280	R\$ 5,97	R\$ 1.671,60
20	MAMAO Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto.	Kg	170	R\$ 9,18	R\$ 1.560,60
21	MANDIOCA Tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade.	Kg	1.450	R\$ 5,98	R\$ 8.671,00
22	MEXERICA Tipo ponkan, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, média, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	1.000	R\$ 10,12	R\$ 10.120,00
23	PAO FRANCES Peso 50 gramas – elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso.	Kg	2.250	R\$ 15,63	R\$ 35.167,50
24	PÓ DE CAFÉ Tipo moído, torrado, extra e embalado.	Kg	500	R\$ 37,09	R\$ 18.545,00
25	QUIABO Hortaliça de formato alongado e coloração verde, com textura macia após o cozimento e sabor suave. É rica em fibras, vitaminas e minerais, contribuindo para uma alimentação equilibrada. Muito utilizada na culinária brasileira, pode ser preparada refogada, cozida ou em diversos pratos tradicionais.	Kg	1.000	R\$ 11,32	R\$ 11.320,00
26	REPOLHO Liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
27	ROSQUINHA Feita farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, podendo variar de tamanho e sabor.	Kg	400	R\$ 32,48	R\$ 12.992,00
28	SALSA Hortaliça de folhas verdes, frescas e finamente recortadas, com aroma suave e sabor característico. É amplamente utilizada como tempero e finalização de pratos, agregando sabor e valor nutricional. Rica em vitaminas A, C e minerais, contribui para uma alimentação saudável e equilibrada.	UN	1000	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
29	TOMATE Salada, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de	Kg	680	R\$ 7,88	R\$ 5.358,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG
CNPJ 18.837.278/0001-83
Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

	fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.				
30	OVO DE GALINHA Ovos grandes, de galinha, isentos de sujidades, parasitas ou larvas, não devem apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Deve ser entregue em embalagem (pente) apropriada com 12 unidades. Validade mínima de 20 (vinte) dias à contar do dia da entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Nome e/ou marca, endereço, lote, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	Dz	1.000	R\$ 14,16	R\$ 14.160,00
TOTAL ESTIMADO					234.655,20

4. Critérios de Qualidade e Padrões Exigidos

Os produtos deverão atender às seguintes especificações mínimas de qualidade, conforme regulado pela legislação pertinente, em especial a Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o fornecimento de alimentos para o PNAE:

- **Alimentos Frescos:** Devem ser de primeira qualidade, sem defeitos visíveis como lesões, rachaduras, ou qualquer outro tipo de avaria.
- **Frescor:** Todos os alimentos devem ser entregues frescos, sem sinais de decomposição ou deterioração.
- **Controle de Qualidade:** Os fornecedores deverão comprovar a procedência e qualidade dos produtos, por meio de documentos que atestem o controle de qualidade, como a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).
- **Composição:** Os produtos devem ser isentos de qualquer substância que possa comprometer a saúde dos consumidores, conforme os padrões de controle estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

5. Forma de Fornecimento e Prazo de Entrega

O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado conforme demanda das escolas e será distribuído de acordo com o calendário previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo para entrega será de **12 meses**, com entregas mensais ou conforme necessidade do setor requisitante.

6. Critérios de Participação e Habilitação

A participação estará restrita a agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações, conforme estabelecido pela Lei nº 11.947/2009. A habilitação dos fornecedores será realizada por meio da verificação da documentação exigida no Edital da Chamada Pública, incluindo:

- **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).**
- **Regularidade Fiscal e Jurídica.**
- **Comprovante de Regularidade junto ao INSS e FGTS.**

7. Critérios de Seleção e Julgamento

O julgamento das propostas será realizado com base nos seguintes critérios:

- **Preço:** O preço dos produtos deverá ser compatível com os valores praticados no mercado local, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Qualidade dos Produtos:** A avaliação da qualidade será realizada com base nas especificações do TDR e na verificação da conformidade dos produtos com os padrões exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- **Atendimento aos Prazos:** O fornecedor deverá comprovar sua capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

8. Valor Total Estimado

A estimativa de valor total da contratação será baseada nos preços médios dos produtos, conforme os dados anexados. A tabela de preços será considerada na definição do orçamento e na análise das propostas.

9. Formalização da Contratação

A formalização da contratação será feita por meio de **Termo de Adesão ao Contrato** com os fornecedores selecionados, que deverão cumprir rigorosamente os termos do Edital, do Termo de Referência e da legislação vigente.

10. Considerações Finais

A contratação visa garantir a oferta de alimentos frescos e de qualidade, provenientes da agricultura familiar, para atender às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino, conforme os parâmetros estabelecidos pelo PNAE. A execução do contrato será acompanhada de perto pela Secretaria Municipal de Educação e pela equipe responsável pela fiscalização.

ABRE CAMPO/MG, ____ de ____ de 2026.

Secretário Municipal de Educação

Nutricionista Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG
CNPJ 18.837.278/0001-83
Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Município de ABRE CAMPO
Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar

1. Objetivo do Estudo

Este Estudo Técnico Preliminar visa justificar a necessidade da contratação para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, com a finalidade de compor a merenda escolar da rede municipal de ensino, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação e observando os requisitos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. Justificativa da Demanda

A aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar é uma exigência do PNAE e da Lei nº 11.947/2009, que determina que, no mínimo, 30% dos recursos destinados à alimentação escolar devem ser utilizados na compra de produtos da agricultura familiar. O município de ABRE CAMPO, em consonância com essa diretriz, busca garantir o fornecimento desses produtos para as escolas municipais, priorizando o fortalecimento da economia local e a promoção de alimentação saudável aos alunos.

3. Norma Aplicável

O processo será conduzido por meio de **Chamada Pública**, conforme estabelecido no § 2º do artigo 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, que regulamenta a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. O instrumento da Chamada Pública é o mais adequado para atender à obrigatoriedade de aquisição dos gêneros alimentícios dessa categoria, podendo até ampliar a participação da agricultura familiar para a totalidade dos recursos da alimentação escolar repassados pelo FNDE.

4. Metodologia para Aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

A Chamada Pública será organizada conforme as seguintes etapas:

- **Publicação do Edital:** O edital especificará os produtos a serem adquiridos, as quantidades e os critérios de qualidade exigidos, conforme as diretrizes do PNAE.
- **Pesquisa de Preços:** Será realizada pesquisa de preços no mercado local para garantir que os valores estejam compatíveis com os preços vigentes e que atendam às exigências de qualidade.
- **Habilitação dos Fornecedores:** Os fornecedores deverão apresentar a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), além de documentação que comprove a regularidade jurídica e fiscal.
- **Critérios de Julgamento:** As propostas serão analisadas com base em critérios objetivos, priorizando a aquisição de alimentos da agricultura familiar e garantindo a transparência do processo.
- **Condições de Entrega:** Os fornecedores serão contratados com base em prazos e condições adequadas para garantir que os produtos sejam entregues dentro dos requisitos necessários para a alimentação escolar.

5. Necessidade de Chamamento Público

A utilização da Chamada Pública é necessária para garantir a participação de agricultores familiares e suas organizações, atendendo ao disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, que assegura que a compra de alimentos da agricultura familiar pode ser realizada por meio de Chamada Pública, desde que o preço esteja compatível com os do mercado local. O procedimento é o mais adequado, pois visa assegurar que os produtos adquiridos atendam aos requisitos de qualidade e sejam provenientes de fontes legais e autorizadas.

6. Prazos e Condições de Entrega

Os prazos de entrega serão estabelecidos de acordo com as necessidades das escolas e as condições operacionais do município. As entregas deverão ser realizadas dentro dos períodos estipulados, de forma a atender às exigências do PNAE e garantir a continuidade do fornecimento das merendas escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

7. Impactos Esperados

- **Fortalecimento da Agricultura Familiar:** A implementação desta Chamada Pública visa fomentar a economia local e apoiar os produtores rurais da região.
- **Qualidade Alimentar:** A aquisição de alimentos frescos e de qualidade garantirá uma alimentação balanceada para os alunos da rede municipal de ensino.
- **Cumprimento das Diretrizes Federais:** A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar contribui para o cumprimento das exigências do PNAE, assegurando o correto aproveitamento dos recursos públicos.

8. Conclusão

O Estudo Técnico Preliminar conclui que a melhor opção para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar é a utilização da **Chamada Pública**, conforme os requisitos legais. O procedimento proposto atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, além de promover a sustentabilidade e o apoio à agricultura familiar, em conformidade com as legislações pertinentes.

ABRE CAMPO/MG, ____ de ____ de 2026.

Elaborado por: _____

Nutricionista

Aprovado por: _____

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRECAMPO-MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES – GRUPO FORMAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, representada por _____, portador do CPF nº _____, DECLARA que:

I - Tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

II – Possui empresa especializada para a execução do Objeto e entregarei o objeto licitado dentro das normas vigentes no país em que apresentei proposta (se vencedor).

III – NÃO possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

IV – Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.

V – Que cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).

VI – Que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda.

Local e data

Representante legal
Assinatura

